

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2021

PROCESSO (SEI) N.º 0002734-98.2021.6.05.8000

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 20/2021, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual aquisição de material de copa, cozinha, limpeza, higienização e EPI, RESOLVE, com amparo nas Leis nº 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 10.024/2019 e 7.892/2013, e na Resolução Administrativa n.º 10/2007 do TRE da Bahia, registrar os preços da empresa GOEDERT LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 79.846.465/0001-18, com sede na Rua Edgard Hoffmann, nº 496, Beira Rio, Cep: 88164-275, Biguaçu/SC, telefone n.º (48)99119-2644, e-mail licitacao@goedert.com.br, representada neste ato pelo Sr. **Douglas de Moraes**, **indicados no Anexo I desta Ata**, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das **licitantes** que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1°, art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto n.º 7.892/2013.

**REAJUSTE:** 1. Os preços pactuados serão reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE. 2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época. 3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços. 4. Caso os preços contratados, após o cálculo referente ao reajuste citado no item anterior, venham a ser superiores aos praticados no mercado, as partes deverão rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pela licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) via	as de
igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.	

Salvador, ..... de ..... de 2021

Raimundo de Campos Vieira Diretor-Geral do TRE-BA Douglas de Moraes

**GOEDERT LTDA** 

.



## ANEXO I – PREÇOS

Item	Especificação/Embalagem	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
29	Luva para Procedimento não Cirúrgico Composição: Látex de borracha natural; Tamanho: G – Grande; Não Estéril; Com pó bio-absorvível; Ambidestra; Cor: Creme; Embalagem com 100 unidades; Prazo de validade não inferior a 12 meses contados do recebimento definitivo. Marca/Modelo: NOBRE	caixa	3000	25,30	75.900,00
30	Luva para Procedimento não Cirúrgico Composição: Látex de borracha natural; Tamanho: G – Grande; Não Estéril; Com pó bio-absorvível; Ambidestra; Cor: Creme; Embalagem com 100 unidades; Prazo de validade não inferior a 12 meses contados do recebimento definitivo. Marca/Modelo: NOBRE	caixa	2250	25,00	56.250,00
	VALOR TOT	AL			132.150,00

## ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

Não houve adesão ao cadastro de reserva para os itens 29 e 30.



#### ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1.** Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha, Limpeza, Higienização e EPIs, conforme especificações constantes do anexo A deste termo.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** Trata-se de aquisição para atender as demandas da Secretaria do Tribunal e Cartórios Eleitorais da Capital e Interior do Estado, inclusive no período eleitoral.
- 2.2. Optou-se pela aquisição por meio de registro de preços, em virtude de muitos materiais terem seu consumo influenciado por fatores que não podem ser previstos com razoável margem de segurança. Assim, alguns materiais dependem do número e da freqüência de atividades relacionadas ao processo eleitoral e necessidade de limpeza dos locais. Alguns, a exemplo dos materiais destinados a limpeza das urnas e dos leitores, têm seu consumo diretamente relacionado com o número de seções eleitorais que estarão aptas a funcionar após o fechamento do cadastro eleitoral.

#### 3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- **3.1.** A contratada deverá entregar o material na Seção de Gestão de Almoxarifado, localizada no **Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia**, sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador Bahia, CEP 41745-901, **ou, ainda, no Centro de Apoio Técnico CAT do TRE-BA**, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR 324, Salvador-BA, conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega.
- 3.2. Horários de entrega: 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e 08h às 12h, às sextas-feiras.
- **3.3.** A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEGEA, através dos telefones (71) 3373-7078, 3373-7388 ou 3373-7076, ou através do e-mail <a href="mailto:segea@tre-ba.jus.br">segea@tre-ba.jus.br</a>, para fazer o agendamento da entrega.
- **3.4.** O prazo para a entrega do material será de **30(trinta) dias**, contados do recebimento, pela Contratada, do "Pedido de Fornecimento", conforme modelo constante do Anexo C, que será emitido pela Fiscalização do Contrato no prazo máximo de **30(trinta) dias** contados da formalização do ajuste.
- **3.5**. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindose aí a necessária mão de obra.
- **3.6.** Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos bens durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela Fiscalização do Contrato.

## 4. ANÁLISE DAS PROPOSTAS / RECEBIMENTO



- **4.1.** O recebimento ocorrerá em duas etapas:
- a) **Recebimento provisório**: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.
- b) **Recebimento definitivo**: no prazo de até **10 dias úteis** após o recebimento provisório, a fiscalização do contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.
- **4.2.** A contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de 30(trinta) dias, contado a partir do dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação da inconformidade, aquele que, no prazo de validade apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.
- **4.2.1** Em virtude da diversidade de empresas fabricantes de máscaras e respiradores particulados e registros públicos de falhas de eficiência mínima de filtragem de partículas, como condição para aceitação da proposta, a Licitante que ofertar **Máscara Cirúrgica Descartável 40g/M²** (**itens 17 e 31**) ou **Máscara Modelo PFF2 / N95** (**item 18**), deverá obrigatoriamente apresentar além do registro na ANVISA, laudo de avaliação emitido por laboratório credenciado ou autorizado pelo INMETRO, sob responsabilidade do fabricante, que ateste a segurança, eficiência e qualidade de filtração, de acordo com as normas da ABNT, durante o processo licitatório.
- **4.3.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo **correspondente**, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
- **4.4.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.
- **4.5.** Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.
- **4.6.** Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, doá-los nos termos do disposto no Decreto nº 9.373/2018.
- **4.7.** A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.



**4.8.** Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:
- a) entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste termo de referência, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) não fornecer quantidade ou modelo diverso do solicitado;
- **d**) substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- **f**) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- **h**) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste termo de referência;
- **j**) conferir garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência.

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### 6.1. A Contratante obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



- **b**) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste termo de referência e no edital;
- **d**) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### 7. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

- **7.1.** A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:
- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado -0.5%, sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 20 dias;
- b) inexecução parcial 10% sobre o valor do material não entregue;
- c) inexecução total 10% sobre o valor total contratado;
- d) não substituir o bem que apresentou, dentro do prazo de validade, vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor 10% do valor de aquisição do material não substituído.
- **7.2.** Ultrapassado o prazo estabelecido no **subitem 7.1, alínea "a",** a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.
- **7.3.** A aplicação da penalidade estabelecida no **subitem 7.1, alínea "d"** não afasta a obrigação da devolução do valor pago pela aquisição do bem.

#### 8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- **8.1.** Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, do TRE/BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.
- **8.2.** Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Contratante decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

#### 9. PAGAMENTO



- **9.1.** Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:
- **9.1.1.** Para valor igual ou inferior a R\$17.600,00: até o 5° dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;
  - **9.1.2.** Para valor superior a R\$17.600,00: até o 10° dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.
- **9.2.** Condiciona-se o pagamento à:
  - I Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;
  - II Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado;
- **9.3.** A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
- **9.4.** A Contratante, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidos do montante a pagar à Contratada.

### 10. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

- **10.1.** As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.
- **10.1.1**. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.
- **10.1.2**. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.



# ANEXO A **DO TERMO DE REFERÊNCIA**

## A.1. ESPECIFICAÇÕES

## ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(com base na Lei Complementar 123/2006)

Item	CATMAT	Especificação/Embalagem	Unidade de Medida	Quantidade
1.	BR0293188	Copo plástico descartável – para Água  Capacidade: 200 ml;  Material: Poliestireno;  De acordo com norma NBR 14865, da ABNT.	СТ	10.000
2.	BR0293185	Acondicionados em tiras de 100 unidades.  Copo plástico descartável – para Café  Capacidade: 50 ml;  Material: Poliestireno;  De acordo com norma NBR 14865, da ABNT.  Acondicionados em tiras de 100 unidades.	CT	10.000
3.	BR0256481	Garrafa Térmica de Pressão  Capacidade: 1 litro;  Material: plástico;  Ampola de Vidro;  Indicação expressa de conformidade com a norma NBR 13282/98 da ABNT.	UN	400

Item	CATMAT	Especificação/Embalagem	Unidade de Medida	Quantidade
		Garrafa plástica para água mineral		
		Plástico, atóxico, transparente, resistente;		
		Capacidade: 20 litros;		
4.	BR0402921	Selo de adequação às normas ABNT NBR 14222, relativa ao seu processo de fabricação, e ABNT NBR 14328;	UN	200
		Fabricada no máximo a 06 meses contados da data de recebimento definitivo.		
		Guardanapo de papel		
	BR0292281	100% em fibras virgens;		
5.		Cor branca;	PC	7.000
		Dimensões mínimas: 20 x 23 cm;		
		Em embalagem plástica contendo no mínimo 50 unidades		
		Água sanitária		
		Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio, com funções alvejante e desinfetante;		
		Frasco com 1.000 ml;		
6.	BR0293351	Embalagem com impressão do nome do fabricante e indicação de registro na ANVISA/MS.	FR	600
		Prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo.		
		O material deverá estar acondicionado em caixas com até 24 unidades		

Item	CATMAT	Especificação/Embalagem	Unidade de Medida	Quantidade
		Álcool Etílico em Gel 70%		
		Sem perfume		
		Frasco 500ml		
7.	BR0269943	Fabricados conforme critérios estabelecidos pela ANVISA, com informação de data de fabricação e número de lote;	FR	8.000
		Prazo de validade não inferior a 06 meses contados do recebimento definitivo.		
		Álcool destinado à assepsia das mãos e objetos motivada pela situação de emergência de saúde pública internacional provocada pelo COVID –19.		
		Álcool Etílico Hidratado Líquido		
	BR0360347	Mínimo de 70° INPM;		
		Frasco com 1.000ml;		
		Fabricados conforme critérios estabelecidos pela ANVISA, com informação de data de fabricação e número de lote;		
8.		Prazo de validade não inferior a 06 meses contados do recebimento definitivo.	FR	8.000
		Álcool destinado à assepsia das mãos e objetos motivada pela situação de emergência de saúde pública internacional provocada pelo COVID-19.		
		O material deverá estar acondicionado em caixas com até 12 unidades;		
		Balde plástico de uso doméstico		
		Corpo em polipropileno;		
9.	BR0094382	Alça em metal;	UN	200
		Aro redondo;		
		Capacidade 20 L.		

Item	CATMAT	Especificação/Embalagem	Unidade de Medida	Quantidade
		Cesto para lixo		
		Em fibra;		
		Altura: 35cm;		
	BR0242553	Diâmetro superior: 31 cm;	UN	500
10.	DKU242333	Diâmetro da base: 23 cm;	UN	300
		Aros cromados;		
		Cor preta;		
		Variação permitida: ± 1,5 cm		
		Detergente líquido		
	BR0296365	Com tensoativo biodegradável, aroma suave;		
		Dermatologicamente testado;		
11.		Em embalagem plástica de 500 ml com bico dosador, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto. Marcas de referência: Limpol e Ypê.	FR	2.000
		Esponja dupla face		
		Em poliuretano e fibra têxtil;		
12.	BR0385187	Dimensões: 105 x 70 x 22 mm (comprimento, largura e espessura), admitida variação de ± 5 mm.	UN	10.000
		O material deverá estar acondicionado em caixas/fardos com até 120 unidades		
		Flanela		
		100% Algodão; Cor branca;		
13.	137057	Dimensões: 29 x 29 cm (altura x largura). Variação permitida: ± 2cm;	UN	8.000
		O material deverá estar acondicionado em caixas/fardos com até 100 unidades		

Item	CATMAT	Especificação/Embalagem	Unidade de Medida	Quantidade
14.	BR0303322	Limpador instantâneo Ingrediente ativo: tensoativo aniônico biodegradável; Composição: Linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água; Embalagem com impressão do nome do fabricante e indicação de registro na ANVISA/MS; Frasco com 500 ml, com tampa e bico econômico; Prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo; O material deverá estar acondicionado em caixas com até 24 unidades	FR	5.000
15.	BR0269893	Luva para Procedimento não Cirúrgico Composição: Látex de borracha natural; Tamanho: M – Médio; Não Estéril; Com pó bioabsorvível; Ambidestra; Cor: Creme; Embalagem com 100 unidades; Prazo de validade não inferior a 12 meses contados do recebimento definitivo.  "Obs. Cota reservada – item relacionado ao item 29 (cota principal) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".	CX	1.000



Item	CATMAT	Especificação/Embalagem	Unidade de Medida	Quantidade
		Luva para Procedimento não Cirúrgico		
		Composição: Látex de borracha natural;		
		Tamanho: G – Grande;		
		Não Estéril;		
	DD0260902	Com pó bio-absorvível; Ambidestra; Cor: Creme;	CV	750
16.	BR0269892	Embalagem com 100 unidades;	CX	750
		Prazo de validade não inferior a 12 meses contados do recebimento definitivo.		
		"Obs. Cota reservada – item relacionado ao item 30 (cota principal) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".		
		Mascara Cirúrgica Descartável - 40g/M²		
		Produzidas conforme a ABNT NBR 15052:2004		
		Máscara filtrante para vírus, bactérias, patógenos de transmissão aérea, partículas, e aerossóis no ar.		
		Confeccionadas em três camadas externas de proteção - TNT com acabamento em todas as extremidades.		
		Isenta de substância fibra de vidro; Cor branca ou azul		
		Com regulador / Clip Nasal Embutido		
17.	BR455228	Com tirantes / elástico;	CX	750
		Caixa com 50 unidades		
		Obrigatória a apresentação <b>pelo fabricante</b> , de Laudo emitido por laboratório autorizado ou credenciado pelo INMETRO que ateste a segurança, eficiência e qualidade de filtração de acordo com as normas da ABNT e registro na ANVISA, <b>durante a realização da licitação</b> .		
		"Obs. Cota reservada – item relacionado ao item 31 (cota principal) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".		

Item	CATMAT	Especificação/Embalagem	Unidade de Medida	Quantidade
18.	BR455228	Peça Facial Filtrante - Máscara Modelo PFF2 / N95.  Equipamento de Proteção Respiratória – Peça Filtrante para Partículas, Fabricadas de acordo com a norma ABNT/NBR 13698:2011.  Eficiência mínima de filtragem de partículas de 95%.  Eficiência de Filtração Bacteriológica maior que 95%.  Não valvulada.  Indicado para proteção das vias respiratórias contra aerossóis e particulados potencialmente contaminados, vírus, bactérias e outros agentes biológicos potencialmente patogênicos e ou infecciosos.  Cor branca  Clip Nasal Embutido.  Com tirantes/elásticos.  Caixa com 50 unidades.  Obrigatória a apresentação, pelo fabricante, de Laudo emitido por laboratório autorizado ou credenciado pelo INMETRO que ateste a segurança, eficiência e qualidade de filtração de acordo com as normas da ABNT e registro na ANVISA, durante a realização da licitação.	UN	6000
19.	BR0338156	Pá coletora lixo  Material da base: zinco;  Material do cabo: madeira;  Comprimento do cabo: 60 cm;  Para limpeza doméstica;  Variação permitida: ± 5 cm	UN	100

Item	CATMAT	Especificação/Embalagem	Unidade de Medida	Quantidade
20.	BR0137057	Pano para limpeza  100% algodão;  Tipo saco, duplo, lavado e alvejado;  Com alta absorção;  Dimensões: 65 x 42 cm;  Cor branca;  Variação permitida: ± 5cm;  O material deverá estar acondicionado em fardos com até 25 unidades	UN	3.000
21.	137057	Pano em Microfibra para Limpeza de Lente/LCD/Tela  Dimensões 13 X 13 cm, podendo variar em ± 2cm;  Acondicionado em pacotes com 100 unidades	PC	200 (um para cada urna)
22.	BR0249405	Papel higiênico  Celulose virgem – 100% celulose;  Dimensões: mínimo de 30 m x 10 cm;  Dermatologicamente testado; Picotado;  Folha dupla;  Sem perfume;  Cor branca;  Pacote com 4 unidades.  PC = Pacote	PC	15.000

Item	CATMAT	Especificação/Embalagem	Unidade de Medida	Quantidade
		Papel toalha  Cor branca, duas dobras, texturizado;  Dimensões: folhas com 22 cm x 22 cm;  Tipo interfolhado;		
23.	BR0301404	Macio e absorvente; Pacote com 1000 folhas; Variação permitida: ± 3.0 cm PC = Pacote	PC	6.000
24.	BR0324827	Sabão em pó Composição: alquil benzeno sulfato de sódio, corante; Embalagem com 500 g; Embalagem com impressão do nome do fabricante e indicação de registro na ANVISA/MS; Tensoativo aniônico biodegradável; Prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo; O material deverá estar acondicionado em caixas/fardos com até 24 unidades	CX	3.500
25.	BR0228524	Saco plástico para lixo  Cor preta;  Capacidade de 40 Litros;  Resistente ao peso mínimo de 5 Kg;  Cada pacote deverá conter 100 sacos;  O material deverá estar acondicionado em caixas/fardos com até 150 pacotes	PC	6.000

Item	CATMAT	Especificação/Embalagem	Unidade de Medida	Quantidade
26.	BR0288895	Vassoura – Cerdas (naturais) em Piaçava  Cabo rosqueável;  Comprimento do cabo: mínimo de 1,15m;  Cepa com 20 cm, admitida variação de ± 2 cm;  Comprimento das cerdas: mínimo 11 cm.	UN	600
27.	BR0068446	Coador de Tecido para Cafeteira Elétrica  Aplicação: para máquina de café industrial  Compatível com as marcas/modelos:  CONSERCAF - CIP20 para cafeteira elétrica industrial de 20 litros de café pronto.	UN	120
28.	BR307885	BORRIFADOR  Confeccionado em material plástico  Tipo SPRAY  Contendo Bico Borrifador  Aplicação de material de limpeza  Capacidade 500 ml	UN	500



# ITENS ABERTOS A TODAS AS LICITANTES, INCLUSIVE ÀQUELAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

### (COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

Item	CATMAT	Especificação/Embalagem	Unidade de Medida	Quantidade
29.	BR0269893	Luva para Procedimento não Cirúrgico		
		Composição: Látex de borracha natural;		
		Tamanho: <b>M – Médio</b> ;		
		Não Estéril;		
		Com pó bioabsorvível; Ambidestra; Cor: Creme; Embalagem com 100 unidades; Prazo de validade não inferior a 12 meses contados do recebimento definitivo	CX	3.000
		"Obs. Cota principal – item relacionado ao item 15 (cota reservada) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".		
30.	BR0269892	Luva para Procedimento não Cirúrgico		
		Composição: Látex de borracha natural;		
		Tamanho: G – Grande;		
		Não Estéril;		
		Com pó bio-absorvível; Ambidestra;		
		Cor: Creme;	CX	2.250
		Embalagem com 100 unidades;		
		Prazo de validade não inferior a 12 meses contados do recebimento definitivo.		
		"Obs. Cota principal – item relacionado ao item 16 (cota reservada) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".		

Item	CATMAT	Especificação/Embalagem	Unidade de Medida	Quantidade
31.	BR455228	Mascara Cirúrgica Descartável - 40g/M²  Produzidas conforme a ABNT NBR 15052:2004  Máscara filtrante para vírus, bactérias, patógenos de transmissão aérea, partículas, e aerossóis no ar.  Confeccionadas em três camadas externas de proteção - TNT com acabamento em todas as extremidades.  Isenta de substância fibra de vidro  Cor branca ou azul  Com regulador / Clip Nasal Embutido  Com tirantes / elástico  Caixa com 50 unidades  Obrigatória a apresentação pelo fabricante, de Laudo emitido por laboratório autorizado ou credenciado pelo INMETRO que ateste a segurança, eficiência e qualidade de filtração de acordo com as normas da ABNT e registro na ANVISA, durante a realização da licitação.  "Obs. Cota principal – item relacionado ao item 17 (cota reservada) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".	CX	2.250